

REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO

STRICTO SENSU

1. Disposições Gerais

O Programa de Mestrado/Doutorado em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina do ABC (FMABC):

- É recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, sujeito à regulamentação e avaliação por esta agência federal.
- Tem por objetivo a formação e capacitação de pessoal em pesquisa científica em três Áreas de Concentração: Medicina Celular e Molecular, Investigação Clínica e Saúde Coletiva; sendo que cada Área de Concentração apresenta várias Linhas de Pesquisa com Professores orientadores credenciados pela Comissão de Pós-graduação (CPG), divulgadas no portal de Pós-Graduação no site <http://www.fmabc.br/pos-graduacao/stricto-sensu/orientadores>

2. Requisitos para a inscrição e processo de seleção

- O fluxo de alunos para o Mestrado e Doutorado é contínuo.
- Para o estabelecimento do número de vagas, a CPG levará em consideração, entre outros, a capacidade de orientação dos orientadores e o fluxo de entrada e saída de alunos. O número de vagas obedecerá a relação de, no máximo, 8 (oito) alunos, incluindo os de Mestrado e Doutorado, por orientador, incluídos os alunos remanescentes de períodos anteriores.
- A seleção do Mestrado ocorrerá por meio de entrevista, onde deverá ser apresentado o projeto do aluno e o cronograma de atividades. É obrigatória a presença do orientador.
- A seleção para alunos de Doutorado será por meio de entrevista e serão exigidos como critérios mínimos: ter concluído o Mestrado em programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES e ter publicado o resultado de sua Dissertação de Mestrado ou, ao menos 1 (um) artigo científico em periódico com seletiva política editorial (Medline/Pubmed) de assunto correlacionado a Dissertação de Mestrado, ou ao menos 1 (um) artigo científico em periódico com seletiva política editorial (Medline/Pubmed) como primeiro autor. É obrigatória a presença do orientador.
- A seleção para alunos de Doutorado Direto será por meio de entrevista e serão exigidos ao menos 2 (dois) artigos científicos em periódico com seletiva política editorial (B1 ou superior, de acordo com a classificação Qualis-CAPES vigente) como primeiro autor ou autor sênior, publicados nos últimos cinco anos, e proficiência na Língua Inglesa.
- Os alunos que desejarem matricular-se no Doutorado Direto deverão apresentar o projeto, cópia do currículo Lattes atualizado e carta com justificativa da solicitação assinada pelo aluno e seu orientador. E o pedido será julgado por uma comissão nomeada pela coordenação de Pós-Graduação.
- A passagem de Mestrado para Doutorado Direto deverá respeitar o prazo máximo de 18 meses do início do curso.

3. Prazos regimentais

- É de responsabilidade exclusiva do aluno a observância de todos os prazos regimentais.

- Seguindo os critérios CAPES, os alunos de Mestrado e de Doutorado regularmente matriculados deverão concluir o curso, respectivamente, em período mínimo de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, e em um período máximo de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses.
- O aluno regular deverá integralizar o número mínimo de 60 créditos para Mestrado e de 90 créditos para Doutorado.
- Os créditos do Mestrado serão considerados integralmente para o doutorado.
- O Exame de Qualificação do Mestrado/Doutorado deverá ser a submissão de artigo científico para avaliação por banca, e terá validade por 180 dias. O aluno nesse momento deverá ter cumprido todos os créditos necessários de acordo com o nível.
- Para a defesa de Mestrado ou Doutorado deverá haver prazo mínimo de 30 dias entre a data da Qualificação e a data da Defesa da Dissertação ou da Tese.

4. Escolha do professor orientador

- O aluno regular deverá escolher um dos professores ORIENTADORES credenciados do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da FMABC para ser o responsável pela orientação do desenvolvimento do seu projeto de pesquisa, que consta no site <http://www.fmabc.br/pos-graduacao/stricto-sensu/orientadores>
- O orientador poderá indicar um coorientador da própria FMABC ou mesmo de Instituição externa (nacional ou internacional). Este pedido deverá ser formalizado à CPG para análise e aprovação.
- O estudante deverá desenvolver seu projeto em uma das linhas de pesquisa do orientador.
- O orientador e coorientador (quando houver) deverão oficializar a aceitação do aluno em documento próprio na data de inscrição.
- Em caso do orientador ou orientando decidirem descontinuar o trabalho (ou a relação orientador-orientando), a CPG deverá ser comunicada para proceder a análise da situação e designar outro orientador para o estudante ou estar ciente do término do projeto.

5. Estudante especial (“ouvinte”)

A aceitação deste tipo de registro estará condicionada à disponibilidade de vagas na pós-graduação, sendo que o estudante poderá cursar e receber o certificado apenas das disciplinas da Pós-graduação mediante frequência, desempenho e pagamento.

- Somente o orientador poderá requerer à CPG a matrícula do estudante ouvinte.
- Os critérios mínimos para matrícula no Mestrado são: ter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do projeto, ter concluído 50% dos créditos exigidos para o Mestrado (sendo necessário o cumprimento de todos os créditos obrigatórios) e Aprovação no Exame de Proficiência na Língua Inglesa da Faculdade de Medicina do ABC, salvo exceções que serão julgadas pela Comissão da Pós-Graduação.

- Os critérios mínimos para matrícula no Doutorado são: ter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do projeto, ter concluído o Mestrado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES e Aprovação no Exame de Proficiência na Língua Inglesa da Faculdade de Medicina do ABC, salvo exceções que serão julgadas pela Comissão da Pós-Graduação.
- O prazo máximo para o aluno “Ouvinte” de Mestrado é de 36 (trinta e seis) meses e para o Doutorado de 06 (seis) meses a partir da data de sua inscrição. Após esse período o aluno que não for matriculado será desligado do Programa de Pós-Graduação e terá direito ao certificado das disciplinas cursadas no Programa.
- Vencido o prazo supracitado o aluno que desejar reingressar no Programa de Pós-Graduação da FMABC deverá cumprir novamente todas as etapas que constam neste regimento. Assim, créditos e produção científica do período invalidado não serão considerados.

6. Disciplinas do Programa

- As disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde serão divulgadas pela secretaria de Pós-Graduação e também pelo portal na Internet.
- Cada disciplina obrigatória ou eletiva estará associada ao número de créditos, considerando-se que a cada 10 horas-aula corresponderão a uma unidade de crédito.
- É considerada hora-aula as seguintes atividades promovidas pelo Programa de Pós-Graduação: aulas teóricas, seminários, estudos dirigidos, leitura de artigos científicos, aulas práticas e discussões em grupo.
- As inscrições para as disciplinas (obrigatórias e optativas) serão abertas anualmente.
- A grade curricular de disciplinas obrigatórias e optativas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde é comum para os alunos do Mestrado e do Doutorado.

7. Avaliação do aproveitamento do aluno

- Para ser aprovado, o aluno deverá ter presença mínima de 75% nas atividades das disciplinas ministradas pelo Programa. O aluno com presença inferior a 75% será reprovado e deverá cursar novamente a disciplina, independente de sua média em provas ou outros tipos de avaliação.
- O aproveitamento em cada disciplina é expresso por graus de acordo com a seguinte escala:
A – Excelente, com direito aos créditos (média final superior a 9,0)
B – Bom, com direito aos créditos (média final de 8,0 a 8,9)
C – Regular, com direito aos créditos (média final de 7,0 a 7,9)
D – Insuficiente (não aprovado), sem direito aos créditos (média inferior a 7,0) ou menos de 75% de presença, independente da média obtida.

8. Disciplinas cursadas fora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da FMABC

Os estudantes que cursarem disciplinas oferecidas por outros programas de pós-graduação poderão conseguir a validação de créditos:

- Se a Instituição de Ensino onde foi concluído o curso seja credenciada pela CAPES com Programa de Mestrado e/ou Doutorado e seja curso *Stricto sensu*. Não serão validados créditos de cursos de Especialização *Lato sensu*.
- Por regra da CAPES, os créditos em disciplinas cursadas externamente deverão ser convertidos ao critério do Programa de Pós-graduação da FMABC e o total dos créditos não poderá ultrapassar 30% do total de créditos integralizados no Programa da FMABC.

9. Requisitos para obtenção do Grau de Mestre em Ciências da Saúde

- Ter sido aprovado em exame de proficiência em língua; possuir aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do Projeto; ter integralizado 60 créditos; ter sido aprovado no Exame Geral de Qualificação; ter submetido o artigo da dissertação para periódico com seletiva política editorial (Medline/Pubmed ou superior); ter sido aprovado em sessão solene e defesa pública de sua dissertação ou por parecer no caso do artigo da dissertação ter sido aceito e/ou publicado.

10. Requisitos para obtenção do Grau de Doutor em Ciências da Saúde

- Possuir aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do Projeto; ter submetido pelo menos 1 (um) artigo para revista com seletiva política editorial (B2 ou superior de acordo com a classificação Qualis-CAPES vigente); ter integralizado 90 créditos; ter sido aprovado em sessão solene e defesa pública de sua tese.

11. Exame Geral de Qualificação do Mestrado/Doutorado

- O orientador deverá encaminhar à Pós-graduação os seguintes documentos:
 1. Formulário que autoriza o aluno a se candidatar ao Exame Geral de Qualificação,
 2. Formulário com a relação dos membros sugeridos para composição da banca
[**Para o Mestrado** devem ser sugeridos pelo menos 4 (quatro) nomes de Doutores sendo 2 (dois) Examinadores Titulares, 1 (um) membro interno e 1 (um) externo a FMABC e 2 (dois) Examinadores Suplentes, 1 (um) membro interno e 1 (um) externo a FMABC
Para o Doutorado devem ser sugeridos pelo menos 8 (oito) nomes de Doutores sendo 4 (quatro) Examinadores Titulares, 2 (dois) membros internos e 2 (dois) externos a FMABC e 4 (quatro) Examinadores Suplentes, 2 (dois) membros internos ao Programa e dois (dois) externos à FMABC];
 3. CD com o(s) artigo(s) em formato pdf;
- A CPG nomeará a Comissão Examinadora, todos com grau mínimo de doutor, para avaliarem o artigo, tanto sob a ótica da escolha do referencial teórico quanto do tratamento metodológico proposto.
- A Comissão Examinadora deverá emitir parecer como “aprovado” ou “reprovado”, poderá sugerir modificações e poderá ainda realizar entrevista com o candidato.

- A Comissão Examinadora tem o prazo máximo de 30 dias, a partir do recebimento do artigo, para a emissão do parecer.
- Em sequência, o candidato e o seu orientador deverão considerar as sugestões ao artigo (emitidas por escrito), fazendo as alterações que forem pertinentes, e submetê-lo a periódico indexado de qualidade (Medline/Pubmed ou superior);
- O aluno reprovado no Exame Geral de Qualificação poderá submeter-se ao novo exame uma única vez, decorrido o prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses para o Mestrado, e mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses para o Doutorado.

13. Formato da Dissertação/Tese

- A Dissertação/Tese deverá seguir a formatação do Manual de Elaboração de Trabalhos acadêmicos, disponível no site <http://www.fmabc.br/biblioteca>

14. Defesa da Dissertação de Mestrado

O requerimento deverá ser acompanhado de:

1. Declaração do orientador de que a Dissertação está em condições de ser julgada.
 2. Formulário sugerindo os nomes dos membros da Comissão Julgadora, que deverá ser constituída por quatro (4) examinadores sugeridos pelo orientador e referendados pela CPG, além desse que presidirá a comissão. Um (1) dos membros titulares e 1 (um) dos membros suplentes deverá ser externo a FMABC.
 3. Ofício sugerindo a data da defesa (se sessão pública) a qual deverá ser marcada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do evento.
 4. Autorização pelo aluno e orientador da divulgação eletrônica da Dissertação.
 5. 6 (seis) exemplares da Dissertação encadernada em espiral ou equivalente, com capa transparente na frente e escura atrás.
 6. CD com gravação da Dissertação em formato PDF.
- A Dissertação deverá ser entregue à secretaria de Pós-graduação para distribuição a todos os examinadores da Banca no mínimo 30 dias antes da defesa.
 - A defesa por parecer só será possível em casos em que o artigo resultante da Dissertação tiver sido aceito para publicação ou publicado em revista com seletiva política editorial (Medline/Pubmed ou superior), com o comprovante devidamente anexado. A Comissão Julgadora da Dissertação de Mestrado terá o prazo máximo de 30 dias para emissão do parecer.
 - Os membros indicados deverão ser portadores do título de doutor.
 - O orientador, membro nato, será o presidente da Comissão Julgadora, nos casos de defesa pública, e conduzirá os trabalhos, porém não julgará o candidato.
 - Na falta ou impedimento do orientador, a CPG designará o coorientador ou, na inexistência deste outro docente orientador permanente do Programa para presidir a Comissão Julgadora.
 - Não poderão fazer parte das Comissões Julgadoras parentes em qualquer grau do aluno.

- É vedada a participação do coorientador em Comissão Julgadora da qual tome parte o respectivo orientador.
- A defesa pública da Dissertação consistirá de sessão pública incluindo aula de, no mínimo 20 minutos e, no máximo 30 minutos e arguição pela Comissão Julgadora.
- Cada examinador terá o prazo de 20 (vinte) minutos para a arguição, dispondo o candidato igual tempo para as respostas.
- Cada examinador atribuirá uma das seguintes menções: “aprovado” ou “reprovado”, em reunião exclusivamente com os membros da banca examinadora, realizada imediatamente após a defesa.
- Será considerado habilitado o candidato que obtiver da maioria dos examinadores a menção “aprovado”.
- A Banca Examinadora encaminhará o Termo de Julgamento de Defesa à CPG para homologação.
- O candidato considerado habilitado na defesa da Dissertação fará jus ao diploma de MESTRE EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, desde que cumpridas todas as exigências do Programa para esse fim.
- Não será emitido pela Secretaria da PG qualquer documento de conclusão do Programa, bem como o histórico escolar e diploma de Mestre, sem a apresentação de documento comprovando o aceite ou a publicação do artigo da Dissertação em periódico adequado à condição do aluno.
- Todas as publicações decorrentes de defesa de Dissertação de Mestrado no Programa de Pós-Graduação Estrito Sensu deverão dar crédito à Faculdade de Medicina do ABC.

15. Defesa da Tese de Doutorado

O requerimento deverá ser acompanhado de:

1. Declaração do orientador de que a Tese está em condições de ser julgada.
 2. Ofício sugerindo os nomes dos membros da Comissão Julgadora, que deverá ser constituída por 8 (oito) examinadores sugeridos pelo orientador e referendados pela CPG, além desse que presidirá a comissão. Dois (2) dos membros titulares e dois (2) dos membros suplentes deverão ser externos à FMABC. Os membros indicados deverão ser portadores do título de doutor.
 3. Ofício sugerindo a data da defesa (sessão pública) a qual deverá ser marcada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do evento.
 4. Autorização pelo aluno e orientador da divulgação eletrônica da tese.
 5. 10 (oito) exemplares da Tese encadernada em espiral ou equivalente, com capa transparente na frente e escura atrás.
 6. CD com gravação da Tese em formato PDF.
- A Tese deverá ser entregue à secretaria de Pós-graduação para distribuição à todos os examinadores da Banca no mínimo 30 dias antes da defesa;

- O orientador, membro nato, será o presidente da Comissão Julgadora e conduzirá os trabalhos, porém não julgará o candidato.
- Na falta ou impedimento do orientador, a CPG designará o coorientador ou, na inexistência deste, outro docente orientador permanente do Programa para presidir a Comissão Julgadora.
- Não poderão fazer parte das Comissões Julgadoras parentes em qualquer grau do aluno.
- É vedada a participação do coorientador em Comissão Julgadora da qual tome parte o respectivo orientador.
- A defesa da Tese de Doutorado consistirá de sessão pública incluindo aula de, no mínimo 30 minutos e, no máximo, 40 minutos e arguição pela Comissão Julgadora.
- Cada examinador terá o prazo de 20 (vinte) minutos para a arguição, dispondo o candidato igual tempo para as respostas.
- Cada examinador atribuirá uma das seguintes menções: “aprovado” ou “reprovado”, em reunião exclusivamente com os membros da banca examinadora, realizada imediatamente após a defesa.
- Será considerado habilitado o candidato que obtiver da maioria dos examinadores a menção “aprovado”.
- A Banca Examinadora encaminhará o Termo de Julgamento de Defesa à CPG para homologação.
- O candidato considerado habilitado na defesa da Tese fará jus ao diploma de DOUTOR EM CIÊNCIAS, com indicação da área de concentração correspondente.
- Não será emitido pela Secretaria da PG qualquer documento de conclusão do Programa, bem como o histórico escolar e diploma de Doutor, sem a apresentação de documento comprovando o aceite ou a publicação do artigo da tese em periódico adequado à condição do aluno.
- Todas as publicações decorrentes de defesa de Tese de Doutorado no Programa de Pós-Graduação Estrito Senso deverão dar crédito à Faculdade de Medicina do ABC.

16. Prorrogação do Prazo para Defesa

- Para o Mestrado, após o prazo de 24 meses de matrícula, o orientador e o aluno poderão solicitar prorrogação de até 4 (quatro) meses para a defesa da dissertação.
- Para o Doutorado, após o prazo de 48 meses de matrícula, o orientador e o aluno poderão solicitar prorrogação de até 8 (oito) meses para a defesa da tese.
- Os pedidos de prorrogação devem ser formalmente solicitados ao Programa pelo orientador com a ciência do aluno.
- Após o término da prorrogação o aluno será automaticamente jubilado do Programa sem que haja a necessidade de qualquer comunicação prévia ao aluno e/ou orientador por parte da PPG.

17. Trancamento de matrícula

- O requerimento do aluno será por este encaminhado à CPG, com a ciência do orientador, para análise e parecer.
- A CPG deliberará, concedendo ao aluno um trancamento que poderá ser de 1 (um) mês até o prazo máximo de 12 meses.
- Esse pedido de trancamento somente poderá ser atendido uma única vez pela CPG.
- A CPG analisará a pertinência do pedido e somente o concederá em casos excepcionais.
- O pedido de trancamento pressupõe, necessariamente, que o aluno assumira todos os riscos decorrentes, quanto à indisponibilidade de disciplinas já oferecidas.

18. Condições para o desligamento

O aluno será desligado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da FMABC, se ocorrer uma das seguintes situações:

- Se o aluno não obtiver a aprovação nas disciplinas obrigatórias no prazo de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado.
- Se não obtiver proficiência em língua estrangeira (Inglês);
- Se não integralizar os créditos nos prazos previstos.
- Se obtiver nível D em qualquer disciplina, pela segunda vez.
- Se não cumprir qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais.
- O aluno que abandonar as disciplinas sem requerer o Cancelamento Justificado é considerado reprovado independentemente do cumprimento dos encargos financeiros.
- Se for reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação.
- Se for reprovado na Defesa da Dissertação e/ou Tese.
- Sofrer penalidade disciplinar, devidamente julgada pela Comissão de Pós-Graduação.
- Se após o prazo máximo de 24 meses para o Mestrado e de 48 meses para o Doutorado não houver pedido de prorrogação devidamente julgado e aprovado pela Comissão de Pós-Graduação ou a realização da defesa.

Independentemente da situação de desligamento, o aluno poderá se candidatar novamente ao processo de seleção e deverá cumprir novamente as regras exigidas neste regimento de acordo com seu nível.

19. Programa MD-MSc

O Programa MD-MSc (*Medical Doctor and Master in Science*) é um programa de exceção. Visa acelerar a obtenção do título de mestre para alunos graduados destacados com evidente vocação para carreira acadêmica. Para se candidatar ao Programa MD-MSc o aluno de graduação deve apresentar os seguintes requisitos:

- Ter pelo menos uma publicação científica como primeiro autor em revista indexada na base Medline/Pubmed;
- Ser aluno de Iniciação Científica, no mínimo, há um ano com bolsa concedida por agência de fomento.
- Não apresentar nenhum exame nem dependência em seu histórico escolar de Graduação.
- Ter Projeto de Pesquisa em andamento, já com resultados preliminares.
- Ser indicado por um dos Orientadores Permanentes da Pós-Graduação FMABC.
- Ter sua indicação aprovada pela CPG.

O aluno que ingressou no Programa MD-MSc:

- Não poderá ser reprovado ou realizar exame de 2ª época em nenhuma disciplina do Curso de Graduação. Essa situação implicará no desligamento do aluno do Programa.
- Deverá cumprir todos os créditos de Pós-Graduação enquanto estiver cursando a Graduação.
- Deverá defender sua Dissertação de Mestrado, com mais um trabalho publicado, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o término do seu curso de Graduação. Caso este prazo não seja cumprido, o aluno será desligado do Programa.

20. Ingresso de Novos Orientadores

A reunião para cadastramento de orientadores será realizada uma vez por ano em data definida pela Comissão de Pós-Graduação.

Serão considerados no cadastramento de orientadores:

- Diversificação da formação.
- Possuir título de doutor em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.
- Possuir pontuação ≥ 320 pontos nas publicações em que participa de acordo com a classificação Qualis-CAPES vigente no último quadriênio.
- Possuir fomento pela FMABC.

O candidato a orientador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da FMABC deverá apresentar no momento da sua candidatura:

- Carta à Comissão de Pós-Graduação com pedido e justificativa para sua inclusão no quadro de orientadores.
- Uma (1) cópia completa do seu currículo na plataforma Lattes atualizado.
- Um (1) potencial aluno de Mestrado ou Doutorado).
- Projeto de pesquisa já aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa pertinente.

Todo orientador será cadastrado primeiramente como colaborador, onde permanecerá por 1 (um) quadriênio e após esse período será realizada nova avaliação. Casos excepcionais serão julgados pela Comissão de Pós-Graduação.

21. Competências do Orientador

São competências do orientador:

- Confirmar à CPG, por escrito, sua anuência em aceitar os alunos que o tenham escolhido como orientador.
- Organizar, de comum acordo com o orientando, o elenco de disciplinas que deverão compor o programa de estudos do aluno.
- Propor eventuais alterações, de comum acordo com o orientando, relativamente à dissertação ou tese e às disciplinas do Curso.
- Orientar o aluno nas questões relativas às atividades de PG, às disciplinas do Curso e na elaboração da Dissertação/Tese, cabendo-lhe a revisão e a aprovação da redação final.
- Avalizar os documentos encaminhados pelo aluno.
- Autorizar a oportunidade e solicitar as providências necessárias para realização do Exame Geral de Qualificação e Defesa da Dissertação/Tese.
- Participar das Comissões Julgadoras de Exames Gerais de Qualificação e Defesa de Dissertação/Tese de seus orientandos, na condição de Presidente, conduzindo os trabalhos, porém não julgando o candidato.
- Propor à CPG o desligamento do aluno pelo não cumprimento dos prazos, normas e/ou disposições vigentes.
- Não será permitida a orientação de parentes em qualquer grau do aluno.

OBSERVAÇÃO: Os casos omissos neste Regulamento serão decididos, em primeira instância, pela Comissão de Pós-Graduação, e, no que couber, pelo Conselho de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina do ABC.